



PROJETO DE LEI Nº <sup>PL 2030/2005</sup>  
(Do Sr. Deputado João de Deus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.

Em, 10, 08, 05

Camélia Pinheiro Lima  
Assessora de Planejamento

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do Teste do Olhinho e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

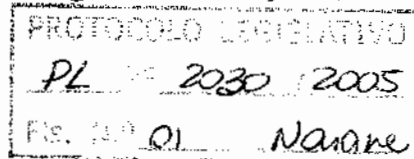
Art. 1º - Torna obrigatória a realização do “teste do olhinho” nos recém-nascidos em maternidade e serviços hospitalares, e da rede pública do Distrito Federal ou conveniados com o Sistema Único de Saúde, para o diagnóstico de doenças oculares, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único - A maternidade e os serviços hospitalares da rede privada ficam obrigados a disponibilizarem o teste do olhinho.

Art. 2º - O Poder Executivo do Distrito Federal expedirá as normas regulamentares e os meios necessários para a implementação do disposto nesta Lei no Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo implantar, no Distrito Federal, o teste do olhinho.

A exemplo do teste do pezinho, feito em recém-nascidos, existe o teste do olhinho, que deveria ser realizado rotineiramente, ainda na sala de parto. Com este teste, podem ser detectadas doenças oculares como a retinopatia da prematuridade, catarata, glaucoma, infecções, traumas de parto e até mesmo cegueira.

Se a criança for prematura, o teste do olhinho é indispensável, porque 30% dos bebês que nascem com menos de 40 semanas, ainda não tem vasos sanguíneos na retina, que é onde se compõe a visão: é o filme de nossa máquina ocular. Quando a retina não esta formada, ela dá origem à retinopatia da prematuridade, principal causa da cegueira infantil na América Latina.

Segundo a Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica, atualmente só nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, o teste do olhinho é rotina obrigatória, por lei, nas salas de parto das maternidades.

Por isso a Sociedade Brasileira de Pediatria e a Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica querem que o Ministério da Saúde recomende a realização do teste em todo o território nacional, e que os pediatras sejam treinados para fazer o exame.

Diante do exposto, conclamo aos nobres pares à aprovação deste importante projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2005.

**JOÃO DE DEUS**  
Deputado Distrital

